

CREENCIAMENTO Nº. 002/2020

A presente licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010, regula-se por edital constituído de partes e anexos, na seguinte seqüência:**

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 002/2020

1) DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010**, tornando público que o Município de Ouro Preto/MG receberá as solicitações de credenciamento pelos interessados conforme segue:

Protocolo de Envelopes: das 07h00min do dia 17/11/2020 até às 17h00min do dia 01/12/2020. A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação se dará às 09h00min do dia 02/12/2020.

Endereço para Protocolo: Superintendência de Compras e Licitações, Praça Barão do Rio Branco, nº12 - Bairro Pilar, Ouro Preto – Minas Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, atendendo todas as normas estabelecidas nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2) DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

2.2 - O licitante, pessoa física ou jurídica, no ato de seu credenciamento, deverá informar os serviços para os quais está se credenciando;

2.3 - Os participantes deverão apresentar no envelope a seguinte documentação:

2.2.1 PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- e) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- f) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Anexo II**;
- g) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Modelo **Anexo IV**;
- h) **Relação dos serviços para os quais está se credenciando, conforme modelo Anexo V**;
- i) **Se for o caso**, indicação do representante legal da pessoa física, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do licitante, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- j) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo III).**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- k) Possuir graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou em outros cursos de graduação de nível superior ou técnico que os habilite elaborar os serviços técnicos da área da construção civil, objeto deste Programa, discriminados no item 3 do termo de referência;
- l) Os profissionais interessados em se cadastrar para a elaboração de projetos de arquitetura e regularização de imóveis devem possuir pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação;
- m) Possuir registro profissional ativo no seu respectivo conselho de classe;

Observação: no caso de isenção de cadastro, a pessoa física deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.2.2 PESSOAS JURÍDICAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de

empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da consignatária, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

OUTROS DOCUMENTOS:

j) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Anexo II**;

k) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato, conforme Modelo **Anexo IV**;

l) Relação dos serviços para os quais está se credenciando, conforme modelo Anexo V;

m) Se for o caso, indicação do representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

n) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo III).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

o) Possuir registro no conselho profissional competente;

p) Apresentar indicação do pessoal técnico especializado de nível superior ou técnico, destacado para a realização dos serviços constantes o edital por meio de comprovação de que a empresa possui vínculo jurídico com estes profissionais, que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

p.1) Quando sócio – última alteração contratual;

p.2) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

p.3) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

p.4) Em Outro Caso - Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

q) Para o cadastramento para a elaboração de projetos de regularização de imóveis, apresentar pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação do profissional que despenhará a função de Responsável Técnico.

Observação 1: As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

Observação 2: Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

**CRENCIAMENTO Nº. 002/2020
ENVELOPE – HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL CNPJ:**

2.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias autenticados por servidor público da Superintendência de Compras e Licitações ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.5 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.6. Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, será considerada a data da postagem.

2.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. Considerar-se-ão habilitadas apenas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou quando não declarado sua validade pelo

emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação dos documentos.

3 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias , para qualquer pessoa física ou jurídica que preencha os requisitos exigidos neste edital ;

3.3 – A contratação se efetivará imediatamente após a análise da documentação e homologação por parte do Município;

3.4 – É possível a assinatura dos termos de Contrato/Convênio conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de 07h às 18h.

4.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

4.3 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar - Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

4.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo dos itens **4.2** e **4.3**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

4.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

4.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.5. O Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

6 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Após a homologação do processo, a definição de ordem de contratação dos mesmos se dará por sorteio;

6.1.2 - A convocação para o sorteio será realizada por meio de publicação da homologação no Diário Oficial do Município - DOM com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

6.1.3 - A participação das pessoas físicas e jurídicas credenciadas no sorteio será facultativa;

6.1.4 - O sorteio será em sessão pública e o seu resultado devidamente registrado em Ata;

6.2 - Após a realização do sorteio, o Município de Ouro Preto convocará as pessoas físicas e jurídicas correspondentes para a assinatura do Contrato;

6.3 - O licitante a ser contratado, quando convocado pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluído do processo.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

6.5 - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

6.6 - Para início da execução dos serviços, as pessoas físicas e jurídicas credenciadas deverão estar em situação regular, em cada caso, com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

7.3 - O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras Licitações no endereço constante deste edital ou pelo site www.ouopreto.mg.gov.br;

7.4 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS;

7.5 - Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2020.

Luciene Ferreira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virginia Borges Silva
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 180.184

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

O presente Termo tem por objetivo o credenciamento de profissionais e empresas para assegurar assistência técnica pública e gratuita - AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010.

1.2. Objetivos Específicos

- Promover a diminuição da construção irregular nas áreas urbanas consolidadas;
- Qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno;
- Formalizar o processo de edificação, de reforma ou de ampliação da habitação junto ao Poder Público Municipal e outros órgãos públicos;
- Evitar a ocupação de áreas de interesse patrimonial, cultural e ambiental;
- Propiciar a ocupação do sítio urbano com consonância com a legislação urbanística e ambiental vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 11.888/2008 e a Lei Municipal nº 610/2010 e, entendendo a moradia autoconstruída como um processo de morar da população de baixa renda, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP vem por meio do Programa Morada Legal promover a AT para as famílias de baixa renda, conforme preconizado na legislação.

A contratação de profissionais externos à PMOP, via processo de credenciamento de profissionais, se apoia na Lei nº 11.888/2008, na qual temos:

Art. 4º Parágrafo- Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

Considera-se que os serviços técnicos necessários para o atendimento das demandas do Programa Morada Legal e que estão discriminados no item 4 deste Termo, requerem dedicação contínua haja visto o alto número de famílias a serem atendidas.

Sendo assim, considera-se que não há no momento disponíveis no quadro de servidores das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, de Cultura e Patrimônio e nem de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, profissionais das áreas de engenharia e arquitetura que possam se dedicar exclusivamente ao atendimento do Programa Morada Legal, realizando os levantamentos topográficos e arquitetônicos, projetos arquitetônicos de novas construções e de reformas, projetos estruturais para a construção de muros de arrimo e consolidação de encostas, orçamentos etc.

Os profissionais alocadas nestas Secretarias trabalham para atender as demandas internas e sofrem com a perda numerosa de profissionais concursados que se desligaram da Prefeitura ao longo anos. Ainda, acredita-se que a modalidade de Credenciamento é uma forma de oferecer oportunidade de trabalho aos profissionais das áreas envolvidas.

3. O PROGRAMA

O Programa Morada Legal é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, visando implementar o Serviço Municipal de Engenharia e Arquitetura Pública criado através da Lei nº 610/2010, que prevê serviços de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e acompanhamento de construção, reforma, ampliação ou regularização de habitações de interesse social no Município.

Pretende-se promover a contratação de profissionais autônomos (engenheiros, arquitetos, técnicos, etc.) e pessoas jurídicas habilitados, a partir de recursos municipais, por meio de processo de credenciamento dos interessados.

Após a publicação do edital, os profissionais interessados em participar do Programa e que sejam habilitados serão credenciados para a prestação dos serviços custeados pelo Município em benefício da população que atenda aos critérios legais por um período de 01 ano, renovável por até 60 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. O edital deverá permanecer aberto por 15 dias consecutivos.

Salienta-se que o cadastramento no Programa Morada Legal não caracteriza exclusividade na prestação do serviço do profissional com a Prefeitura Municipal, ficando expreso seu caráter eventual, de modo a descaracterizar qualquer vínculo empregatício.

Para a celebração do contrato, o profissional interessado deve atender aos seguintes critérios:

- Possuir graduação em Engenharia Civil, ou Arquitetura e Urbanismo ou em outros cursos de graduação de nível superior ou técnico que os habilite elaborar os serviços técnicos da área da construção civil, objeto deste Programa, discriminados no item 3;
- Os profissionais interessados em se cadastrar para a elaboração de projetos de regularização de imóveis devem possuir pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação;
- Possuir registro profissional ativo no seu respectivo conselho de classe;

- Possuir regularidade fiscal.

Podem também se credenciar pessoas jurídicas que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado;
- Possuir cartão CNPJ;
- Possuir Certidão de Regularidade do Empregador, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Possuir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Possuir Certidão de Débitos Tributários – SIARE;
- Possuir registro no conselho profissional competente;
- Apresentar indicação do pessoal técnico especializado de nível superior ou técnico, destacado para a realização dos serviços constantes neste Termo por meio de comprovação de que a empresa possui vínculo jurídico com estes profissionais, que poderá ser feita através de cópia autenticada de:
 - a) Quando sócio – última alteração contratual;
 - b) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
 - c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
 - d) Em Outro Caso - Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;
- Para o cadastramento para a elaboração de projetos de regularização de imóveis, apresentar pelo menos uma ART / RRT de levantamento arquitetônico com proposta de adequação do profissional que desempenhará a função de Responsável Técnico.

Destaca-se que todos os profissionais interessados e pessoas jurídicas que preencherem os requisitos acima serão credenciados e quando do fechamento do edital será realizado um sorteio para definição de uma lista com a ordem de repasse das demandas.

Em decorrência do caráter eventual de prestação de serviço, fica resguardado o direito do profissional de recusar o atendimento ora solicitado por até duas vezes antes do seu desligamento do Programa. Quando da recusa de um profissional, o próximo da lista definida pelo sorteio deverá ser convocado, devendo o profissional que recusou o serviço ir para o final da fila de cadastrados.

Aos profissionais serão encaminhadas as demandas de acordo com a seleção dos beneficiários, que será feita por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, que utilizará critérios próprios de seleção, os quais devem considerar também:

- As famílias devem estar em situação caracterizada pela renda familiar mensal de até três salários mínimos¹, que tenham um único imóvel, de uso residencial, para fins de regularização do imóvel ou um único lote para construção, sendo esta de padrão econômico para moradia própria e para um núcleo familiar;
- As famílias têm que comprovar estar na posse do imóvel, que pode estar localizado nos perímetros urbano ou rural do Município. O candidato ao Programa deverá apresentar comprovação de posse ou propriedade do terreno onde se pretende construir ou do imóvel que se pretende regularizar através de certidão da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis (propriedade) ou certidão do cadastro fiscal municipal (posse), além de apresentar Declaração de que possui apenas um imóvel, seja o terreno para construção ou a edificação a ser regularizada.

Cabe à Prefeitura a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pelos profissionais.

Ressalta-se que todos os serviços prestados devem atender às normas da ABNT, bem como, à legislação do respectivo Conselho de Classe do profissional credenciado.

Além disso, todos os projetos elaborados devem atender às legislações municipais vigentes e devem ser aprovados nos órgãos competentes, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio - SMCP.

4. DOS SERVIÇOS

A Prefeitura, para atendimento dos objetivos do presente Programa contratará os serviços abaixo discriminados, que serão demandados conforme a necessidade de cada família atendida.

O profissional ou pessoa jurídica, no ato de seu credenciamento, deve informar os serviços para os quais está se credenciando.

Destaca-se que os serviços foram listados mediante à rotina e sistemática de análise de projetos na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, contemplando todos aqueles serviços técnicos que possam ser solicitados, a depender da especificidade do caso, sendo eles:

1. Projeto de construção com área de até 70,00m²

O serviço é composto pelo projeto de arquitetura para a construção de uma moradia para um núcleo familiar com até 70,00m². O projeto deve ser submetido à aprovação dos órgãos de aprovação como a SMCP, o IPHAN e outros, caso haja necessidade, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente -

¹Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos, mensalmente, por todos os membros da família, excluindo-se os benefícios concedidos por programas oficiais de transferência de renda - Programa Bolsa Família, sem prejuízo de outros que venham a ser implementados nas três esferas de governo, após análise e parecer do executivo Municipal.

SEMMA, conselhos municipais etc. O projeto deve contemplar todos os desenhos técnicos exigidos para aprovação e devem estar em conformidade com a NBR 6492/1994.

2. Projeto de regularização de imóvel com área de até 70,00m²

O serviço é composto pelo levantamento arquitetônico do imóvel a ser regularizado e um projeto de adequação para adaptação da construção edificada à legislação vigente. Tanto o levantamento arquitetônico quanto o projeto de adequações devem ser submetidos à aprovação dos órgãos de aprovação como a SMCP, o IPHAN e outros, caso haja necessidade, como a SMMA, conselhos municipais etc. Além disso, as pranchas apresentadas devem contemplar todos os desenhos técnicos exigidos para aprovação e estar em conformidade com a NBR 6492/1994. Caso solicitado por algum órgão de aprovação, este serviço também prevê a elaboração de relatório fotográfico para análise de face de quadra, de volumetria etc.

3. Projeto de regularização de imóvel com área acima de 70,00m²

O serviço é composto pelo levantamento arquitetônico do imóvel a ser regularizado e um projeto de adequação para adaptação da construção edificada à legislação vigente. Tanto o levantamento arquitetônico quanto o projeto de adequações deve ser submetido à aprovação dos órgãos de aprovação como a SMCP, o IPHAN e outros, caso haja necessidade, como SMMA, conselhos municipais etc. Além disso, as pranchas apresentadas devem contemplar todos os desenhos técnicos exigidos para aprovação e estar em conformidade com a NBR 6492/1994. Caso solicitado por algum órgão de aprovação, este serviço também prevê a elaboração de relatório fotográfico para análise de face de quadra, de volumetria etc.

4. Laudo técnico

O serviço é composto por qualquer laudo técnico, podendo ser este de estabilidade, de segurança, de avaliação do imóvel ou outro que seja necessário. O documento apresentado deve apresentar fotografias do imóvel objeto de vistoria bem como parecer conclusivo referente ao assunto abordado.

5. Levantamento topográfico de terreno com até 500,00m²

O serviço é composto pelo levantamento planialtimétrico de terreno localizado no município de Ouro Preto e seu respectivo memorial descritivo, contendo todas as informações necessárias para identificação da localização e das condições do terreno, como as coordenadas geográficas dos vértices, curvas de nível, descrição do perímetro e cotas altimétricas, posicionamento em relação ao logradouro e ao norte verdadeiro etc.

6. Acompanhamento de obra

O serviço é composto pelo acompanhamento de obra de construção total de uma edificação com até 70,0m² ou de adequação e/ou reforma de construções que envolvam demolições acima de 35,00m².

7. Acompanhamento de pequenas obras

O serviço é composto pelo acompanhamento de pequenas obras de construção ou reparos, reformas ou adequações, como por exemplo, reforma de telhado, colocação ou substituição de esquadrias,

torros, fiações, instalações sanitárias, pisos etc., além de demolições e construções menores que 35,00m².

8. Projeto estrutural

O serviço é composto pelo projeto estrutural do imóvel ou parte do imóvel, conforme a necessidade, acompanhado de memória de cálculo e especificação dos elementos estruturais.

9. Projeto complementar elétrico

O serviço é composto pelo projeto elétrico com os circuitos integrantes do sistema e indicações e informações técnicas, como bitolas de fio, cargas elétricas, potências máximas para os equipamentos, especificações de tomadas e interruptores etc.

10. Planilha orçamentária

O serviço é composto pelo levantamento de quantitativos de materiais necessários para a execução dos projetos, acompanhado de estimativa de preço médio de mercado.

Destaca-se que todos os serviços acima relacionados devem ser acompanhados de suas respectivas ARTs, RRTs ou TRTs.

5. DOS PREÇOS

As composições dos preços a serem pagos aos profissionais, referentes às despesas e custas operacionais dos serviços a serem prestados seguem abaixo:

Tabela 1 - Composição do preço do serviço de Projeto de Arquitetura de nova construção até 70,00m²

SERVIÇO	UM.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Projeto arquitetura até 70,00m ²	PRA1	1	1.103,06	1.103,06	SETOP ED-4018
			Subtotal	1.103,06	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART / RRT	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Visita Técnica (1h)	UN.	1	97,15	97,15	SETOP ED-4168
Plotagem	UN.	4	5,00	20,00	Preço de mercado
			Subtotal	215,10	
			Total	R\$ 1.318,16	

Tabela 2 - Composição do preço do serviço de Regularização de construção até 70,00m²

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Levantamento até 70,00m ²	PRA1	1	307,35	307,35	SETOP ED-3334
Projeto de adequação	PRA1	1	1.103,06	1.103,06	SETOP ED-4018
			Subtotal	1.410,41	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART / RRT	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Visita Técnica (1h)	UN.	1	97,15	97,15	SETOP ED-4168
Plotagem	UN.	16	5,00	80,00	Preço de mercado
			Subtotal	275,10	
			Total	R\$ 1.685,51	



Tabela 3 - Composição do preço do serviço de Regularização de construção acima 70,00m²

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Levantamento > 70,00m ²	PRA1	2	307,35	614,70	SETOP ED-3334
Projeto de adequação	PRA1	1	1.103,06	1.103,06	SETOP ED-4018
			Subtotal	1.717,76	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Visita Técnica	UN.	1	97,15	97,15	SETOP ED-4168
Plotagem	UN.	16	5,00	80,00	Preço de mercado
			Subtotal	275,10	
			Total	R\$ 1.992,86	

Tabela 4 - Composição do preço do serviço de elaboração de Laudo Técnico

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Laudo Técnico (4h técnicas)	UN.	1	388,60	388,60	SETOP ED-4168
			Subtotal	388,60	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Visita Técnica (1h)	UN.	1	97,15	97,15	SETOP ED-4168
			Subtotal	195,10	
			Total	R\$ 583,70	

Tabela 5 - Composição do preço do serviço de Levantamento Topográfico de terreno até 500,00m²

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Levantamento Topográfico	UN.	1	600,00	600,00	Preço de mercado
			Subtotal	600,00	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Plotagem	UN.	3	5,00	15,00	Preço de mercado
			Subtotal	112,95	
			Total	R\$ 712,95	

Tabela 6 - Composição do preço do serviço de acompanhamento de obra

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Visita Técnica (1h)	UN.	6	97,15	582,90	SETOP ED-4168
			Subtotal	582,90	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
			Subtotal	97,95	
			Total	R\$ 680,85	

Tabela 7 - Composição do preço do serviço de acompanhamento de pequenas obras

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Visita Técnica (1h)	UN.	3	97,15	291,45	SETOP ED-4168
			Subtotal	291,45	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
			Subtotal	97,95	
			Total	R\$ 389,40	

Tabela 8 - Composição do preço do serviço de projeto estrutural

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Projeto estrutural	PRA1	1	885,90	885,90	SETOP ED-4019
			Subtotal	885,90	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
Visita Técnica	UN.	1	97,15	97,15	SETOP ED-4168
			Subtotal	195,10	
			Total	R\$ 1.081,00	

Tabela 9 - Composição do preço do serviço de projeto complementar elétrico

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Projeto elétrico	PRA1	1	885,90	1.044,58	SETOP ED-4020
			Subtotal	1.044,58	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
			Subtotal	97,95	
			Total	R\$ 1.142,53	

Tabela 10 - Composição do preço do serviço planilha orçamentária

SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
Planilha orçamentária	m ²	70	3,35	234,50	SETOP ED-4186
			Subtotal	234,50	
TAXAS	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	
ART	UN.	1	97,95	97,95	CAU
			Subtotal	97,95	
			Total	R\$ 332,45	

Registra-se que para a definição dos preços a serem pagos por cada serviço prestado pelos profissionais foram considerados preços unitários referenciais constantes em fontes oficiais de registros de preços (SETOP – JAN 2020) e o preço médio de mercado no caso da plotagem e do serviço de levantamento topográfico (orçamentos anexos).

Portanto, para cada serviço foram considerados os itens necessários para a sua execução e entrega, não devendo haver decomposição de preço para pagamento inferior ao determinado, bem como acréscimo de itens que porventura sejam necessários para a execução do serviço contratado, devendo inclusive ser absorvido pelo profissional ou pessoa jurídica os tributos incidentes como imposto de renda, imposto sobre serviços – ISS etc.

Além disso, cabe ao profissional a análise de viabilidade da execução dos serviços repassados, principalmente nos casos de regularização dos imóveis que demandarem muitas alterações nas construções para a adequação à legislação urbanística vigente, as quais poderão inclusive acarretar em danos em relação à estrutura do imóvel. Estes casos devem ser comunicados à PMOP.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais e recebimento dos serviços pelos técnicos da SMCP, nas quais deverão conter as seguintes informações:

- Serviços relacionados a projetos de construção e regularização: apresentação do Alvará de Construção ou Regularização e a apresentação da ART ou RRT referente ao serviço;
- Projetos estrutural e elétrico e planilha orçamentária: aceite da SMCP e apresentação da ART, RRT ou TRT referente ao serviço;
- Demais serviços: declaração de conclusão dos serviços assinada pelo beneficiário e validada por um profissional da Prefeitura Municipal, também acompanhada pela ART, RRT ou TRT referente aos serviços.

Além disso, os profissionais e pessoas jurídicas devem documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- À Prefeitura cabe formalizar um termo com o beneficiário no sentido de estabelecer as seguintes condições: obedecer aos projetos fornecidos e aprovados; seguir as orientações do profissional responsável pela execução da obra; manter na frente da propriedade a placa de obra com adesivo referente ao Programa (a ser fornecida pela Prefeitura); executar a obra em dois anos, ou comunicar, por escrito, as paralisações, reinícios e os motivos de atraso e não ampliar nem negociar a construção, antes do respectivo “Habite-se”;
- O beneficiário do Programa, no caso de se desfazer do imóvel, poderá novamente ser incluído na seleção, após cinco anos, contados do benefício concedido anteriormente. Caso ocorra venda do imóvel durante a fase de construção, e se o adquirente tiver interesse em utilizar de tal benefício deverá solicitar cadastramento junto ao Município para verificar se sua condição socioeconômica é compatível às condições do Programa, dessa forma, consoante ao art. 2º da Lei nº 610/10;
- Quando houver baixa da ART ou RRT de execução da obra, por paralisação superior a 180 (cento e oitenta dias) ou por qualquer outro motivo sem justificativa cabível, o beneficiário do Programa, deverá arcar com os custos de honorários para a contratação de outro profissional para dar sequência aos serviços;
- A decomposição dos preços de cada serviço somente será possível nos casos em que estes não forem finalizados por motivos alheios à vontade do profissional. Estes casos serão tratados e pagos de forma individualizada, mediante comprovação, validação e aceite pela Prefeitura das etapas concluídas do serviço. O profissional deverá apresentar relatório de execução dos serviços com os documentos comprobatórios das etapas por ele concluídas para pagamento proporcional. Caberá ao gestor do contrato a validação destes documentos apresentados.
- Os beneficiários do Programa deverão possuir isenção das taxas municipais referentes ao processo de aprovação de projetos, seja de regularização ou construção e seus respectivos documentos de Alvará.

8. PREVISÃO DE EXECUÇÃO - ANO/2020

Para o ano de 2020 está previsto o desembolso de R\$ 49.900,04 a serem pagos pelos serviços neste Termo discriminados conforme distribuição da Tabela 11 abaixo.

Tabela 11 - Previsão de execução de serviços para o ano de 2020

ITEM	SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	Projeto de Arquitetura de nova construção até 70,00m ²	5	1.318,16	6.590,80
2	Regularização de construção até 70,00m ²	5	1.685,51	8.427,55
3	Regularização de construção acima 70,00m ²	6	1.992,86	11.957,16
4	Elaboração de Laudo Técnico	11	583,70	6.420,70
5	Levantamento Topográfico	16	712,95	11.407,20
6	Acompanhamento de obra	1	680,85	680,85
7	Acompanhamento de pequenas obras	2	389,40	778,80
8	Projeto estrutural	2	1.081,00	2.162,00
9	Projeto complementar elétrico	1	1.142,53	1.142,53
10	Planilha orçamentária	1	332,45	332,45
				49.900,04

Destaca-se que as quantidades acima discriminadas são estimadas, podendo sofrer alterações conforme as demandas a serem atendidas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.12.02.16.482.0087.1225-33903600 FR 100 (Ficha 650)

- 02.12.02.16.482.0087.1225-33903900 FR 100 (Ficha 651)

10. GESTOR DO CONTRATO

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão dos contratos a Sra. Iris Marinho Ávila Godinho, CAU A63026-8, Arquiteta e Urbanista, Diretora da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Aos profissionais e empresas credenciadas caberá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização dos objetivos referentes ao presente Termo;

- Receber, orientar e informar sobre os seus serviços aos beneficiários selecionados pelo atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- Garantir que todos os projetos atendam às normas da ABNT, bem como, à legislação dos conselhos profissionais e municipais vigentes;
- Garantir que todos os projetos sejam aprovados em órgãos competentes;
- Apresentar documentação demonstrando o desenvolvimento dos serviços para cumprimento dos objetivos do Convênio como cópia da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (alvará e ART/RRT/TRT quitada), quando couber;
- Solicitar junto ao conselho profissional a baixa pela execução da obra/ serviço, com aviso prévio ao beneficiário no caso de paralisação da obra, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), sem justificativa cabível;
- Substituir, reparar ou corrigir erros de projetos.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto compete:

- Fazer dotação orçamentária anual para a execução do Programa;
- Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Examinar e aprovar a documentação comprobatória de execução dos serviços executados no âmbito do presente Termo;
- Cadastrar e selecionar os candidatos ao Programa Morada Legal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo de 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

Ouro Preto, 26 de outubro de 2020.

Iris Marinho Ávila Godinho

Arquiteta e Urbanista - CAU 63026-8
Gestora do Contrato

Deise Cavalcanti Lustosa

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Luciene Andréia Barbosa Ribeiro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Cidadania
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **CRENCIAMENTO Nº. 002/2020.**

A instituição financeira _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CRENCIAMENTO Nº. 002/2020, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CRENCIAMENTO Nº 002/2020

Nome:

Endereço:

Município: _____

Estado:

R.G.:

—

C.P.F.:

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Credenciamento nº. 002/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome do (a) licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CREDENCIAMENTO 002/2020

A pessoa física/jurídica,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, sediada à
....., Bairro....., Município de
....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o
Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

CREENCIAMENTO 002/2020

Objeto	Item	Qtde	Serviços	Valor (R\$)	
Credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010	01	5	Projeto de construção com área de até 70,00m ²	1.318,16	()
	02	5	Projeto de regularização de imóvel com área de até 70,00m ²	1.685,51	()
	03	6	Projeto de regularização de imóvel com área acima de 70,00m ²	1.992,86	()
	04	11	Laudo técnico	583,70	()
	05	16	Levantamento topográfico de terreno com até 500,00m ²	712,95	()
	06	1	Acompanhamento de obra	680,85	()
	07	2	Acompanhamento de pequenas obras	389,40	()
	08	2	Projeto estrutural	1.081,00	()
	09	1	Projeto complementar elétrico	1.142,53	()
	10	1	Planilha orçamentária	332,45	()

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E

Ref. Credenciamento 002-2020

Processo Administrativo: 352/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para **credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, assim como pelo que dispõe o processo de credenciamento supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.12.02.16.482.0087.1225-33903600 FR 100 (Ficha 650)

- 02.12.02.16.482.0087.1225-33903900 FR 100 (Ficha 651)

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Credenciamento nº 002/2020, de .. de de 2020**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

São responsabilidades e obrigações da contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- b) Assegurar à PREFEITURA as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização dos objetivos referentes ao presente Termo;
- c) Receber, orientar e informar sobre os seus serviços aos beneficiários selecionados pelo atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- d) Garantir que todos os projetos atendam às normas da ABNT, bem como, à legislação dos conselhos profissionais e municipais vigentes;
- e) Garantir que todos os projetos sejam aprovados em órgãos competentes;
- f) Apresentar documentação demonstrando o desenvolvimento dos serviços para cumprimento dos objetivos do Convênio como cópia da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (alvará e ART/RRT/TRT quitada), quando couber;
- g) Solicitar junto ao conselho profissional a baixa pela execução da obra/ serviço, com aviso prévio ao beneficiário no caso de paralisação da obra, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), sem justificativa cabível;
- h) Substituir, reparar ou corrigir erros de projetos.

São responsabilidades e obrigações da contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- b) Fazer dotação orçamentária anual para a execução do Programa;
- c) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Examinar e aprovar a documentação comprobatória de execução dos serviços executados no âmbito do presente Termo;

- e) Cadastrar e selecionar os candidatos ao Programa Morada Legal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo de 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Pelas responsabilidades desta contratação fica responsável pela gestão dos contratos a Sra. Iris Marinho Ávila Godinho, CAU A63026-8, Arquiteta e Urbanista, Diretora da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

§ 1º - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, designar para exercer a ação fiscalizadora.

§ 2º - A fiscalização verificará as condições de prestação dos serviços contratados, bem como seu controle "a posteriori", cabendo exclusivamente a contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.

§ 3º - A ação fiscalizadora exercida pelo contratante, não elidirá ou reduzirá, a responsabilidade da contratada, pela ação ou omissão, cuja eventual ocorrência, não implicará em co-responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



8.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

§ Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Procuradoria Jurídica, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2020.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....

Secretario Municipal de

.....

Pessoa física/jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO 002/2020

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco nº 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação pública, sob a modalidade **CRENCIAMENTO**, tendo como objeto **o credenciamento de profissionais e empresas para assegurar Assistência Técnica Pública e Gratuita- AT para as famílias de baixa renda do Município de Ouro Preto para o projeto, construção ou regularização da habitação de interesse social, em atendimento à Lei Federal nº 11.888/2008 e à Lei Municipal nº 610/2010, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2016. Os documentos deverão ser entregues, no horário das 07h00min do dia 17/11/2020 até às 17h00min do dia 01/12/2020, a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação se dará às 09h00min do dia 02/12/2020, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar.**

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado, no site www.ouopreto.mg.gov.br, no link licitações. Informações: (31) 3559-3301.

Ouro Preto, 16 de novembro de 2020.

Luciene Ferreira de Souza
Presidente da CPL